



CÂMARA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

Rua Dr. Francisco Beltrão, 112 - Fone/Fax (046) 3252-2233
e-mail- cmclevelandia@gmail.com
CLEVELÂNDIA- CIDADE PORTAL DO SUDOESTE
85.530-000 - Clevelândia - Paraná

LEI MUNICIPAL Nº 2.660/2018

SÚMULA: Determina a implantação de brinquedos adaptados para crianças com deficiência motora nas praças e playground do Município de Clevelândia, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 27, *caput* e §§ 1º, 5º e 7º, da Lei Orgânica do Município de Clevelândia, promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo obrigado a implantar nas áreas de lazer do Município de Clevelândia, brinquedos adaptados para pessoas com deficiência, motoras e visuais.

Art. 2º. Para o cumprimento do artigo 1º, poderá o Poder Executivo realizar parcerias com empresas do setor privado.

Art. 3º. A instalação dos brinquedos deverá seguir os padrões brasileiros para os devidos fins.

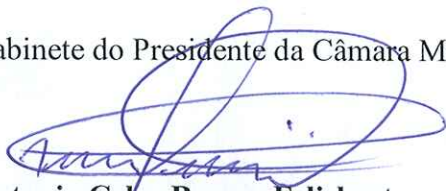
Parágrafo Único. Os locais em que forem instalados os brinquedos mencionados no *caput* deste artigo deverão também ser adaptados para atender os frequentadores dentro dos padrões ABNT NBR 16071/2012.

Art. 4º. As despesas decorrentes desta Lei ocorrerão por dotação própria, suplementadas se necessário.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Esta lei decorre de Projeto de Lei nº001/2017 de autoria do Vereador Edson Luiz Modena.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Clevelândia em 28 de maio de 2018.


Antonio Celso Borges Felisberto
Presidente do legislativo Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA PARANÁ

Errata

Na Lei Municipal nº2660/2018 onde se lê Projeto de Lei nº001/2017, leia-se Projeto de Lei nº001/2018.

Na Lei Municipal nº2661/2018 onde se lê Projeto de Lei nº002/2017, leia-se Projeto de Lei nº002/2018

Clevelândia em 04 de junho de 2018- Antonio Celso Borges Felisberto-
Presidente do Legislativo Municipal.